



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

---

CNPJ: 05.182.233/0015-71

---

Endereço: Rua do Imperador, 640 – Prainha

---

CEP: 68005-220

---

Cidade: Santarém - PA

---

### **2. Objeto**

---

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para Futura Prestação de Serviço de Iluminação de Grande, Porte, Som de Grande Porte, Tenda, Banheiros Químicos, Palco Duas Águas, Painel de Led, Arquibancada disciplinadores, Barricada e Trio Elétrico para atender às necessidades em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura no Município Santarém-PA.

### **3. Justificativa**

---

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, com o intuito de melhor atender os eventos realizados pela Prefeitura de Santarém através desta Secretaria, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado e considerando ainda a garantia do atendimento aos eventos afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

3.3. Previsto no art. 15, inciso II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras efetuadas pela Administração Pública, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de ações para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras. Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao requisito do melhor preço registrado.

3.4. Destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços:

A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Outrossim, através da análise do § 6º, Art. 15 da Lei 8.666/93, afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP, qual seja, a possibilidade de que qualquer cidadão pode impugnar o preço constante do registro, caso haja incompatibilidade com aqueles constantes da ata e os vigentes no mercado, o que minimiza os riscos de fraudes nas contratações de objetos comuns, com preços exorbitantes.

Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade,

Outrossim, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, freqüentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

3.5. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

3.6. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

#### **4. Especificação do Objeto**

---

##### **4.1. Especificação de Sistema de Iluminação**

---

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Sistema de Iluminação montada com 16 refletores par foco 05, 20 refletores par led 64 de 3w, 16 bean 200, 04 mini brute c/ 06 lampadas, 04 set light de 1000, 01 main Power c/ 48 canais de 4000w, 01 rack dimmrevolutionhpl, 01 módulo disjuntor 12 canais pro Power, 01 mesa digital avollit 2048 / perola Tiger touch 2013 ou similar, 01 canhão seguidor groovin, 02 mine ventilador fan bivolt mag, 02 maquina de fumaça 3000w neo fog dmx 220v, toda fiação necessária e gelatinas corretivas.

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

#### **4. 1.1. Das obrigações referente a estrutura de iluminação**

---

- a) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- b) A empresa contratada deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e dos funcionários designados para esse fim.
- c) A empresa contratada deverá dispor técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados.
  - a) Responsabilizar-se por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação a falta de segurança.
  - b) Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades. s
  - c) Cabe a empresa vencedora providenciar a liberação do espaço onde acontecerão os eventos, junto aos órgãos competentes que se fizerem necessário.
  - d) O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais que regulamentam os explosivos (R-105)
  - e) Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando- se integralmente por eventuais acidentes.
  - f) São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia.
  - g) A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela CONTRATANTE.

#### **4. 2. Especificações de Estruturas Metálicas**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada com capacidade para 2000 mil pessoas, em estrutura metálica, com mínimo de 11 degraus, escadas de acesso, saídas de emergência e guarda corpo, com placas de identificação informando capacidade de pessoas, escada de acesso, saída de emergência e outras exigências do corpo de bombeiros. Com 04 catracas para conferência de público.
02	Locação com montagem e desmontagem de disciplinadores de Público em aço ou ferro galvanizado, em módulos de 02 x 01 metros, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20 metros, acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade destes, entre outras funcionalidades.
03	Locação com montagem e desmontagem de barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinhados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado, revestido em chapa na base e na parte frontal.
04	Locação com montagem e desmontagem de tenda com medidas de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide com cobertura em lona anti chamas.

#### **4. 2.1. Das obrigações referente a estrutura metálica**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

- a) A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- b) A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- c) Referente as estruturas de arquibancadas a mesma deverá ser entregue montada com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento;
- d) Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento;
- e) Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes.
- f) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

#### **4. 3. Especificação de Banheiros Químicos**

---

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo). Com boa aparência interna e externamente. (Santarém-PA)
02	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo), boa aparência interna e externamente. Com adaptações para deficientes físicos. (Alter do Chão)
03	Locação de banheiros químicos portáteis com higienização, modelo básico, com manutenção, iluminação, com caixa de dejetos e assento mictório, com piso antiderrapante; pontos de ventilação; dispositivo de trinco com trava interna; suporte para papel higiênico e apoio para objetos (cesto de lixo), boa aparência interna e externamente. Com adaptações para deficientes físicos.

#### **4.3.1. Das obrigações referente a Banheiros Químicos**

---

- a) A instalação dos banheiros deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- b) Deverá fazer manutenção diária das cabines e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- c) Os banheiros deverão possuir identificação Masculina e Feminina.
- d) Manter serviço de limpeza, em regime de plantão, durante o período de utilização dos banheiros, com sucção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

- e) Disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos banheiros, tais como, papel higiênico, lixeiras e sacolas plásticas,
- f) Iluminação individual em eventos noturnos.

#### **4.4. Especificação de Sistema de Sonorização especificação do Objeto**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Montado com 01 mixer digital de 48 canais, 16 linearray 1225 watts, 16 sub 1600, 04 amplificadores para sub, 02 amplificadores para grave, 02 amplificadores para médios, 02 amplificadores para agudo, 01 mult cabo de 48 vias, 02 processadores de áudio, 02 torres de 08m, 01 main Power e 01 caixa ativa para comunicação. <b>SIDE FILL</b> 04 kf ou line, 04 sub 850, 01 rack de potencias para o side e um processador. <b>MONITOR</b> 01 mesa digital de 48 canais com 24 auxiliares, 01 cabeçote para baixo c/ 02x12” mod. G 200, 08 monitores c/ 02x12” e 01 drive, 01 caixa sub 850 batera, 02 power play c/ 04 porta pro, 01 micro akg d-112 ou shure beta 52-a bumbo, 01 kit microfones p/ bateria, 01 kit de microfones para percussão, 06 microfones profissionais para instrumentos, 06 microfones profissionais para voz, 02 microfones profissionais s/ fio, 02 mult cabos de 08 vias cada p/ bateria e percussão, 100 cabos de microfones, 30 cabos p10/p10, 20 pedestais girafas, 10 garras, 10 direct, 01 bateria completa e um sistema de comunicação PA/monitor. Grande Porte (Show Regional)

#### **4. 4.1 Das obrigações referente a Estrutura de Som**

- a) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- c) CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

#### **5. Especificação do Objeto**

##### **5.1. Especificação de Estrutura de Palco**

<b>ITEM</b>	
01	Palco Duas Águas (Grande Porte) montado, medindo: 12m x 8m x 6m (B x F x AL), com cobertura, incluindo escada de acesso, corrimão, extintores, 02 torres para PA de no mínimo 10 metros, 02 camarins medindo 14m <sup>2</sup> (cada), equipados com sofás, cadeiras e climatizados. <i>B = Boca</i> <i>F = Fundo</i> <i>AL = Altura</i>

##### **5.1.1. Das obrigações referente a estrutura de palco**

- a) Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 dias do início do evento;
- b) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

- c) As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- e) A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

**6. Especificações de Pannel de Led**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	01 Pannel de led montado med. no mínimo 12m <sup>2</sup> - hightdefinitionref: ph-10mm em alta resolução ou definição superior e de melhor qualidade. 01 Processador de Vídeo, 01 Notebook, 12 m de grid P-30, 08 de grid P-50, 02 Talhas de 2T

**7. Especificação de Trio Elétrico**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação de trio elétrico, montado em estrutura metálica em caminhão truncado com medidas de aproximadamente 12 metros de comprimento e 2,60 metros de largura, 4,20 metros de altura, 28m <sup>2</sup> de palco e sobre palco com cobertura, um grupo gerador de 30 kva, sistema de sonorização com no mínimo 40.000 watts, uma mesa de áudio com 32 canais digitais 12.000 wats, frente com 4000 watts, uma mesa 32 canais, 02 caixa de monitor, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, uma bateria completa, 06 direct Box, 10 pedestais, 01 kit microfone de bateria, 04 microfones SM 58, 02 microfones sem fio e 04 porta pró, 01 rack de iluminação com 06 canais, 08 refletores par led, 04 refletores tipo set light, 02 mini bruts com 04 lâmpadas cada.

**7.1.1 Das obrigações referente a Trio Elétrico**

- a) A contratada deverá apresentar os trios elétricos 10 (dez) dias antecedentes ao evento para teste e vistoria pela CONTRATANTE.
- b) Disponibilizar em cada veículo iluminação para os engenhos de publicidade nas laterais, na frente e no fundo do veiculo.
- c) Permitir a instalação, nos equipamentos contratados, dos engenhos publicitários desenvolvidos pela CONTRATANTE.
- d) Apresentar comprovante de vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento).
- e) Disponibilizar profissionais como técnicos de som e motorista habilitado para as funções.

**8. Do Termo**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL R\$
01	Iluminação com 16 refletores par foco 05 e 20 refletores par led 64 de 3w. Conforme especificação do objeto no 4.1 deste termo.	Diária	16	26.666,67	362.666,72
02	Tenda com medida de 06 x 06 metros em estrutura metálica galvanizada. Conforme	Diária	50	616,67	30.833,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

	especificação do objeto no 4.2 deste termo.				
03	Banheiros químicos portáteis (STM/PA). Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.	Diária	250	75.000,00	75.000,00
04	Banheiros químico portátil (Alter do Chão). Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.	Diária	100	376,67	37.667,00
05	Banheiros químicos portátil para deficientes físicos. Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo.	Diária	100	483,33	48.333,00
06	Sonorização com 01 Mesas Digitais c/48 canais, 16 LineArray e no mínimo 1225 Watts RMS – PA. (Porte Grande). Show Regional. Conforme especificação do objeto 4.4 deste termo.	Diária	10	34.333,33	343.333,30
07	Locação com montagem e desmontagem de 80 metros de arquibancada. Com 04 catracas para conferência de público. Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo	Diária	05	32.333,33	161.666,65
08	Disciplinadores de público em aço ou ferro galvanizado em módulos de 2 x 1 metros. Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo	METRO	2.500	29,00	72.500,00
09	Barricada de contenção de público em alumínio do tipo alto sustentável com piso de aproximadamente 50 cm. Conforme especificação do objeto no 4.2 deste termo	METRO	100	136,67	13.667,00
10	Palco Duas Águas, medindo 12m x 8m x 6m (B x F x AL). Conforme especificação do objeto no 5.1 deste termo.	Diária	10	10.266,67	102.666,70
11	Painel de Led medindo no mínimo 12m <sup>2</sup> . Conforme especificação do objeto no 6. deste termo.	Diária	10	5.666,67	56.666,70
12	Trio Elétrico Conforme especificação do objeto no 7. deste termo.	Diária	10	32.666,67	326.666,70
<b>TOTAL</b>					<b>1.631.667,27</b>

**9. Fundamento Legal**

a) Lei nº. 8.666/93, atualizada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

- b) Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c) Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- d) Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- e) Decreto Municipal nº 206/2018, de 19/07/2018;
- f) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- g) Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### **10. Prazo de Vigência do Contrato**

---

- a) O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

#### **11. Obrigações Gerais das Contratadas**

---

- 1.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 1.1.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 11.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo.
- 11.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 11.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 11.6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 11.7. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

11.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

11.10. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluído a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

11.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

11.13. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da **CONTRATANTE** escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato

11.14. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

11.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMC ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

11.16. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## **12. Obrigações da Contratante**

---

12.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

12.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

12.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

12.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

12.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

12.10. Receber os serviços (produtos) de acordo com as disposições deste Termo.

12.11. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

12.12. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

12.13. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

12.15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **13. Fiscalização**

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. (a) Clenildo Vasconcelos Neves - Mat. 85881 e Aládio Mourão Sirotheau- Mat.33353, designado pelo órgão solicitante, através da Portaria Nº 009/2022 – SEMC, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **14. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

14.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os SERVIÇOS retromencionados, diante de tal fato a SEMC, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa locação por parte da SEMC.

14.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

14.3. As solicitações dos serviços serão realizadas de acordo com as necessidades da SEMC, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da SEMC

14.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

14.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

### **15. Dotação Orçamentária**

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Cultural para o exercício de 2022 e futuro exercício 2023, serão informadas na assinatura do contrato.

15.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **16. Pagamento**

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

16.2. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº\_\_

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

16.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. Reajuste**

---

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados **poderão** sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

18.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

18.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Santarém - PA e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

18.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

18.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

18.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

#### **19. Estimativa de Preços e Preços Referenciais**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**Rua do Imperador, 640, Prainha – CEP 68.005-220 – CNPJ 05.182.233/0015-71**  
**PREFEITURA DE SANTARÉM**

---

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**20. Responsável**

---

20.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Santarém – Pará, 21 de julho de 2022.

**Raimundo Carlos de L. Macedo Junior**  
Chefe do NSAF – SEMC  
Decreto nº 030/2021-GAP/PMS

**Luis Alberto Mota Figueira**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 002/2021-GAP/PMS